



# Novo Bauhaus Europeu Estímulo aos Pequenos Municípios

## GUIA DO CANDIDATO

### 1. NOVO BAUHAUS EUROPEU

O Novo Bauhaus Europeu (NEB — New European Bauhaus) é uma iniciativa política e de financiamento da UE que, ao abrigo do [Pacto Ecológico Europeu](#), promove soluções sustentáveis para transformar o ambiente construído e os estilos de vida no âmbito da transição ecológica. Procura soluções não só sustentáveis, mas também inclusivas e atraentes, que respeitem a diversidade dos locais, das tradições e das culturas, dentro e fora da Europa.

Ao criar pontes entre diferentes contextos, promover uma abordagem transdisciplinar e tirar partido de uma participação a todos os níveis, o Novo Bauhaus Europeu inspira um movimento que visa facilitar e orientar a transformação das nossas sociedades de acordo com três valores indissociáveis:

- **sustentabilidade** — englobando objetivos climáticos, circularidade, poluição zero e biodiversidade,
- **inclusão** — englobando a valorização da diversidade e a garantia da acessibilidade, tanto em termos físicos como de preços,
- **estética e qualidade da experiência das pessoas** — através da conceção e de benefícios culturais.

As soluções do Novo Bauhaus Europeu incorporam estes valores em ações que **combinam as dimensões local, europeia e mundial e tiram proveito do potencial de abordagens participativas e interdisciplinares**. O envolvimento das partes interessadas locais na criação conjunta de projetos do NBE está no cerne da iniciativa Novo Bauhaus Europeu.

## 2. O ESTÍMULO AOS PEQUENOS MUNICÍPIOS

Com o apoio do Parlamento Europeu<sup>1</sup>, a UE está a lançar uma iniciativa especial para **capacitar os pequenos municípios por meio da atribuição de 20 prémios**. Esta iniciativa visa reconhecer o valor de projetos de base comunitária coerentes com os valores do Novo Bauhaus Europeu (NEB) (sustentável, inclusivo, atraente) e com os seus princípios de funcionamento (processo participativo, participação a vários níveis, abordagem transdisciplinar). Estes **projetos** devem incidir **no ambiente construído** — como a construção, a renovação e a adaptação de edifícios e espaços públicos — através do prisma da circularidade, da neutralidade carbónica, da preservação do património cultural, das soluções de habitação a preços acessíveis e da regeneração de espaços rurais ou urbanos.

O **Estímulo aos Pequenos Municípios** visa prestar o apoio de que necessitam para superar obstáculos financeiros e continuar a desenvolver projetos inclusivos, sustentáveis e atraentes. Estes prémios não só chamarão a atenção para notáveis **projetos que incorporam os valores fundamentais do NEB da sustentabilidade, inclusividade e beleza**, mas também proporcionarão visibilidade e reconhecimento aos pequenos municípios que lhes estão subjacentes.

Os projetos elegíveis devem ter atingido um **nível suficiente de maturidade** e devem evidenciar uma **abordagem participativa emergente**. Os candidatos devem salientar as medidas tomadas para promover ativamente a participação significativa dos cidadãos, dos utilizadores finais e das principais partes interessadas no processo de tomada de decisões. Se o projeto já estiver concluído, os candidatos são incentivados a candidatar-se à vertente A do concurso dos Prémios Novo Bauhaus Europeu 2025.

Os vencedores serão selecionados a partir de uma lista restrita de 30 candidaturas com a classificação mais elevada, representando uma variedade de realidades geográficas e socioeconómicas em toda a UE. Caberá a um júri de peritos externos apresentar a proposta dos 20 vencedores do Estímulo aos Pequenos Municípios. Para mais informações, consultar a secção «Processo de seleção» abaixo.

Os **projetos selecionados receberão um prémio monetário de 30 000 EUR**. Além disso, cada vencedor beneficiará de um pacote de comunicação fornecido pela Comissão Europeia (por exemplo, promoção nas redes sociais e nos sítios Web da Comissão Europeia, ajuda na produção de um pequeno vídeo e apoio à promoção dos projetos).

---

<sup>1</sup> Projeto-piloto do Parlamento Europeu intitulado «Stimulating Local and Regional New European Bauhaus Grassroots Projects» (Incentivar projetos locais e regionais a nível local e regional no âmbito do Novo Bauhaus Europeu).

### 3. COMO APRESENTAR A CANDIDATURA

A iniciativa Estímulo aos Pequenos Municípios do Novo Bauhaus Europeu decorrerá em paralelo com o concurso dos Prémios Novo Bauhaus Europeu 2025. As candidaturas devem ser apresentadas através da plataforma específica dos Prémios Novo Bauhaus Europeu e devem ser descritas em pormenor no formulário de candidatura pertinente. Acompanhe a plataforma para obter mais informações e outros dados atualizados. Pode também enviar as suas perguntas para a caixa de correio funcional indicada na plataforma.

O período de candidatura terá início em **[14 de janeiro de 2025 e terminará em 14 de fevereiro de 2025 às 19h00 CET (hora da Europa Central)<sup>2</sup>]**.

A candidatura deve especificar de que forma o projeto reflete e tem em conta **os valores e princípios de funcionamento do Novo Bauhaus Europeu**. Deve também incluir elementos que reflitam os **critérios de elegibilidade e de atribuição** (ver abaixo).

Cada candidatura só pode ser apresentada uma vez. As candidaturas podem ser alteradas e atualizadas enquanto estiverem em fase de rascunho. Para evitar problemas de última hora, não espere até ao prazo final para apresentar a sua candidatura, uma vez que podem ocorrer atrasos no carregamento de páginas perto da data de encerramento do prazo. Apenas as candidaturas apresentadas dentro do prazo oficial serão analisadas pelo comité de avaliação.

Para mais informações, os candidatos são convidados a consultar a [Bússola do NEB \(NEB compass\)](#), <sup>[20]</sup> que descreve os diferentes valores e princípios do NEB e estabelece diferentes níveis de ambição.

### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Todos os **candidatos** devem satisfazer os seguintes critérios:

1. Todas as candidaturas devem ser apresentadas por **uma autoridade pública que represente uma unidade administrativa local (UAL)<sup>3</sup> de um Estado-Membro**

---

<sup>2</sup> Durante o período de candidatura, a Comissão Europeia pode emitir uma decisão de prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas, decisão essa que é comunicada no sítio Web dos Prémios Novo Bauhaus Europeu.

<sup>3</sup> A definição de «unidades administrativas locais» (UAL) e o grau de urbanização (DEGURBA) estão disponíveis em:

- [Unidades Administrativas Locais \(UAL\) — NUTS — Nomenclatura das Unidades Territoriais Estatísticas — Eurostat \(europa.eu\)](#),
- [Glossário:Grau de urbanização — «Statistics Explained» \(europa.eu\)](#).

da UE enumerada no anexo 1<sup>4</sup>. Para serem elegíveis, essas autoridades devem satisfazer, **pelo menos**, um dos seguintes critérios:

- a. Classificada de acordo com o grau de urbanização do Eurostat (código 2 ou 3 do DEGURBA), o que significa que são reconhecidas como cidades, subúrbios ou áreas rurais;
  - b. Ter uma população inferior a 20 000 habitantes;
2. Os candidatos devem dispor de plena autoridade legal para atuar na sua jurisdição. Devem ser capazes de executar o projeto de forma independente, sem necessidade de licenças adicionais de outras autoridades;
  3. Os candidatos podem apresentar uma candidatura como associação ou agrupamento formal ou informal das autoridades públicas locais enumeradas no anexo 1. No entanto, apenas uma autoridade pública deve ser designada como candidato principal<sup>5</sup>. Todas as autoridades associadas devem ser claramente identificadas, enumerando os respetivos códigos UAL e números de habitantes. Embora todas as autoridades públicas devam preencher os critérios descritos no ponto 1, a população combinada da associação ou agrupamento completo pode exceder o limiar de 20 000 habitantes;
  4. Existem regras especiais aplicáveis a determinadas entidades [por exemplo, entidades sujeitas a medidas restritivas da UE ao abrigo do artigo 29.º do Tratado da União Europeia (TUE) e do artigo 215.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)<sup>6</sup> e entidades abrangidas pelas orientações da Comissão 2013/C 205/05<sup>7</sup>]. Estas entidades não são elegíveis para participar, seja a que título for;
  5. O candidato não se deve encontrar em nenhuma das situações de exclusão previstas no artigo 136.º do Regulamento Financeiro<sup>8</sup>;
  6. O candidato assume a responsabilidade exclusiva na eventualidade de alegações relativamente às atividades realizadas no âmbito do concurso;
  7. É obrigatório indicar o nome do representante legal.

---

<sup>4</sup> A lista baseia-se no [quadro de correspondência](#) mais recente disponível no sítio Web do Eurostat.

<sup>5</sup> O Estado-Membro do candidato poderá desempenhar um papel crucial na seleção final dos finalistas e vencedores, a fim de assegurar uma representação geográfica equilibrada.

<sup>6</sup> Importa referir que o *Jornal Oficial da União Europeia* contém a lista oficial e que, em caso de conflito, o seu conteúdo prevalece sobre o do [mapa de sanções da UE](#).

<sup>7</sup> Orientações da Comissão [2013/C 205/05](#) intituladas «Orientações relativas à elegibilidade das entidades israelitas estabelecidas nos territórios ocupados por Israel desde junho de 1967 e das atividades que aí desenvolvem para subvenções, prémios e instrumentos financeiros financiados pela UE a partir de 2014» (JO C 205 de 19.7.2013, p. 9).

<sup>8</sup> Artigo 136.º, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32018R1046&from=pt>.

Além disso, todas as **candidaturas** devem satisfazer os seguintes critérios:

1. As candidaturas devem ser apresentadas através da plataforma em linha dos Prémios Novo Bauhaus Europeu até **[14 de fevereiro de 2025, às 19h00 CET (hora da Europa Central)<sup>9</sup>**];
2. As candidaturas devem ser apresentadas em inglês;
3. O duplo financiamento é estritamente proibido. Os projetos que tenham recebido um prémio monetário da UE não são elegíveis para este concurso. São elegíveis os projetos que já tenham beneficiado de financiamento público, nomeadamente da UE (por exemplo, uma subvenção), desde que não tenham recebido um prémio monetário da UE;
4. Os candidatos podem apresentar mais do que uma candidatura, mas cada uma deles deve representar um projeto diferente. **Não é permitido apresentar a mesma candidatura duas vezes. Serão consideradas inelegíveis as candidaturas múltiplas do mesmo projeto;**
5. A candidatura tem de consistir num formulário preenchido na plataforma específica, com todos os campos obrigatórios preenchidos. Cada candidato é igualmente obrigado a assinar a declaração de confidencialidade que acompanha a candidatura;
6. As candidaturas devem explicar de que forma o projeto integra e promove os valores e os princípios de funcionamento do Novo Bauhaus Europeu e de que forma melhorarão a vida das pessoas e das comunidades a longo prazo;
7. Todas as candidaturas devem estar relacionadas com um local ou região em concreto, ter um grupo-alvo claramente identificado e objetivos claramente definidos. Devem também explicar de que forma o projeto dá resposta aos desafios específicos que o local ou região enfrenta;
8. Não são elegíveis projetos que não possam ser replicados noutros contextos. A replicabilidade significa que o projeto pode ser executado ou adaptado num local diferente daquele onde teve origem;
9. Todos os projetos devem estar localizados na UE e ter um impacto positivo no ambiente construído. Os candidatos são encorajados a concentrar-se nos seguintes temas:
  - a. Construção e renovação de edifícios e espaços públicos existentes num espírito de circularidade e neutralidade carbónica;
  - b. Preservação e transformação do património cultural;

---

<sup>9</sup> Durante o período de candidatura, a Comissão Europeia pode emitir uma decisão de prorrogação do prazo para apresentação das candidaturas, decisão essa que é comunicada no sítio Web dos Prémios Novo Bauhaus Europeu.

- c. Adaptação e transformação de edifícios para soluções de habitação a preços acessíveis;
  - d. Regeneração de espaços urbanos ou rurais;
10. Os projetos podem encontrar-se em diferentes fases de desenvolvimento. Contudo, os candidatos devem demonstrar que o projeto atingiu um nível de maturidade suficiente, o que significa que:
- a. Foi identificado um elemento de infraestrutura ou um espaço público;
  - b. Foi assegurado um compromisso político em relação à ideia do projeto;
  - c. Foram tomadas medidas para envolver cidadãos, parceiros, utilizadores finais e outras partes interessadas no processo de tomada de decisões através de uma abordagem participativa/cocriação; e
  - d. O projeto ainda não foi concluído no momento da apresentação da candidatura;
11. As candidaturas devem demonstrar claramente, sem margem para dúvidas, que o projeto está refletido nos planos estratégicos e orçamentais do município (ver documentação necessária no ponto 14);
12. É necessário que as candidaturas demonstrem as medidas tomadas para aplicar uma abordagem participativa ambiciosa, assegurando o envolvimento significativo de cidadãos, de utilizadores finais e das principais partes interessadas no processo de tomada de decisões. Os candidatos devem descrever claramente o envolvimento atual e futuro dos cidadãos, das partes interessadas e dos parceiros (partes interessadas no domínio social e económico) nas diferentes fases do projeto (ver a documentação necessária no ponto 14);
13. A candidatura tem de conter as informações básicas e os créditos relativamente ao projeto, bem como os seguintes documentos:
- a. Pelo menos **seis fotografias**, com indicações sobre os direitos de autor e a autorização da sua utilização pela Comissão Europeia. Para os projetos que não possam ser apresentados através de fotografias, pode utilizar-se outros tipos de representação visual (gráficos, desenhos, etc.). Além disso, deve ser incluída **uma fotografia da infraestrutura específica** ou do espaço público que será transformado;
  - b. Um **plano de desenvolvimento** (documento de uma página) que defina o calendário geral do projeto, destacando os principais marcos, as prestações concretas (se for caso disso) e as etapas fundamentais do desenvolvimento e execução posteriores, demonstrando o seu empenho em prosseguir a execução do projeto;
  - c. Uma **carta onde o representante político** da autoridade pública candidata aprova o projeto;

- d. Cópia do **plano de desenvolvimento estratégico** (agenda territorial ou plano de desenvolvimento territorial, plano de desenvolvimento local, estratégia de desenvolvimento/investimento do município) em que o projeto é referido;
- e. Cópia do **orçamento anual aprovado do município** onde foi autorizado o orçamento para desenvolver/executar, pelo menos, uma parte do projeto;
- f. Documentos que demonstrem que os cidadãos, os utilizadores finais e as principais partes interessadas foram envolvidos de forma significativa no processo de tomada de decisões. Estes documentos podem incluir:
  - **levantamento das partes interessadas e/ou plano de participação**: um mapa esquemático que mostre as partes interessadas em causa, potenciais parceiros e utilizadores finais. Um plano sobre a forma de promover a participação das partes interessadas nas diferentes fases do projeto,
  - **decisões ou declarações de intenções**: compromissos ou apoios relevantes dos principais intervenientes, como residentes locais, escolas, associações de jovens, artistas, universidades ou associações empresariais,
  - **documentação da abordagem participativa**: documentação e comprovativos de reuniões, debates e outros elementos que comprovem a participação das diferentes partes interessadas e dos membros da comunidade nas decisões sobre a finalidade, as utilizações, as perspetivas futuras, etc., do projeto e a forma como são ou serão envolvidos ou como contribuirão para a execução do projeto. [Por exemplo, convites para reuniões ou seminários, listas de participantes, material de sensibilização (brochuras, folhetos, publicações na Internet), atas de reuniões e ordens do dia em que estas atividades são planeadas ou debatidas, etc.]

## 5. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

A classificação final e a seleção dos vencedores são confirmadas pelo comité de avaliação, composto por membros da Comissão Europeia. Este comité é inteiramente responsável por assegurar o bom desenrolar do concurso e pelos seus resultados finais.

A avaliação da qualidade das candidaturas será efetuada por peritos externos independentes, com base nos critérios de atribuição indicados a seguir. Será atribuído um máximo de 100 pontos para a qualidade da proposta. É exigida uma pontuação mínima de 50 % relativamente a cada critério. Só as candidaturas que atinjam este limiar de qualidade podem ser incluídas na lista de finalistas.

1. Carácter exemplar em termos dos três **valores fundamentais** do Novo Bauhaus Europeu (**40/100 pontos**):

- a. **Sustentabilidade:** no sentido ambiental, por exemplo, a redução do impacto ambiental de atividades humanas, a promoção da circularidade e da conceção ecológica, a implementação de soluções baseadas na natureza, a prevenção da perda de biodiversidade e a promoção de atividades económicas que incentivem a preservação, a regeneração e a reflexão sobre o ciclo de vida.  
*Nota: A sustentabilidade social e a sustentabilidade financeira (como a manutenção ou o financiamento do projeto) não fazem parte deste critério;*
  - b. **Inclusão:** nas suas várias dimensões, desde a acessibilidade em termos físicos e de preços para todos até sistemas de governação inclusivos, princípios de desenho universal. Inclui a celebração da diversidade, a promoção de intercâmbios intergeracionais, a resolução do problema da segregação espacial e do isolamento, o apoio a membros vulneráveis da comunidade e o aumento das oportunidades de interação social entre todas as pessoas;
  - c. **Estética e qualidade da experiência das pessoas:** através da conceção e de benefícios emocionais/culturais, por exemplo, estabelecimento de uma ligação às qualidades de um local, promoção de um sentimento de pertença através de experiências valiosas ou integração de novos valores culturais e sociais duradouros;
2. Carácter exemplar em termos dos três principais **princípios de funcionamento** do Novo Bauhaus Europeu (**35/100 pontos**):
    - a. **Processo participativo:** participação das comunidades afetadas pelo projeto na conceção conjunta, tomada de decisões e execução, capacitação de comunidades locais;
    - b. **Participação a vários níveis:** intercâmbio eficaz tanto a nível horizontal — com os pares — como a nível vertical — com outros que operem em diferentes escalas; ligar as partes interessadas de diferentes níveis que partilhem objetivos semelhantes;
    - c. **Abordagem transdisciplinar:** envolvimento de profissionais e conhecimentos de diferentes domínios, tirando igualmente partido dos conhecimentos de não académicos e do público;
  3. **Carácter inovador** relativamente às práticas convencionais (**10/100 pontos**);
  4. Elevado potencial de **transferibilidade e replicabilidade** (por exemplo, da metodologia, das soluções e da experiência) em diferentes contextos (**5/100 pontos**);
  5. Medidas e **compromissos comprovados** demonstrados **com vista a envolver de forma significativa os cidadãos, os utilizadores finais e as principais partes interessadas no processo de tomada de decisões**. O projeto deve demonstrar



claramente de que forma as soluções que envolvem as comunidades locais respondem aos desafios globais **(5/100 pontos)**;

6. **Viabilidade demonstrada e forte potencial de execução.** Deve ser demonstrado um empenhamento claro na execução dos projetos, por exemplo através da sua inclusão do projeto numa dotação orçamental existente ou da sua incorporação num plano de desenvolvimento estratégico, sublinhando a dedicação do candidato à conclusão do projeto. O plano de desenvolvimento deve incluir o âmbito dos resultados e benefícios previstos da execução do projeto para os beneficiários diretos e indiretos. Estes resultados e benefícios devem ser especificados em relação aos objetivos do projeto **(5/100 pontos)**.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção do apoio é organizado e controlado por um comité de avaliação composto por representantes da Comissão Europeia. Este comité assegurará o respeito das regras aplicáveis, nomeadamente no que concerne a conflitos de interesses. O comité não avalia as candidaturas propriamente ditas.

O processo de seleção ocorrerá em várias fases.

### 1. **Verificação da elegibilidade** (prevista para fevereiro-março de 2025)

O comité de avaliação examinará todas as candidaturas para avaliar a sua elegibilidade de acordo com os critérios enunciados no ponto 4.

### 2. **Avaliação da qualidade** (prevista para março-abril de 2025)

Os peritos externos selecionados pelos serviços da Comissão Europeia procederão à avaliação das candidaturas. A Comissão Europeia publicou um «convite à manifestação de interesse» com vista a encontrar peritos que demonstrem conhecimentos especializados pertinentes em relação ao Novo Bauhaus Europeu (diversidade equilibrada de conhecimentos especializados em matéria de sustentabilidade, inclusão e estética). O processo de seleção também assegurou uma representação equilibrada em termos de género e geografia. Os peritos não podem participar nas candidaturas apresentadas ao concurso do Estímulo aos Pequenos Municípios do Novo Bauhaus Europeu nem ter um conflito de interesses com as mesmas.

Os peritos selecionados avaliarão as candidaturas e atribuirão pontos com base nos critérios de atribuição mencionados no ponto 5. Cada candidatura elegível é avaliada por dois peritos diferentes.

### **3. Elaboração da lista de finalistas**

A lista de finalistas será definida selecionando as 30 candidaturas a concurso com a pontuação mais elevada, desde que cumpram todos os critérios de elegibilidade e atinjam o limiar mínimo de qualidade de, pelo menos, 50 % dos pontos em cada categoria da atribuição. Além disso, serão envidados esforços para assegurar uma representação equilibrada das realidades geográficas e socioeconómicas em toda a UE.

Estas regras aplicam-se desde que a(s) candidatura(s) com a classificação mais elevada tenha(m) cumprido todos os critérios de elegibilidade e reunido a qualidade mínima, entendida como, pelo menos, 50 % dos pontos em cada categoria dos critérios de atribuição.

*Nota: serão envidados esforços para assegurar uma representação equilibrada das realidades geográficas e socioeconómicas em toda a UE.*

### **4. Avaliação do júri (junho de 2025)**

As candidaturas dos finalistas serão avaliadas por um júri final de peritos. Estes peritos serão selecionados por forma a assegurar uma diversidade equilibrada de conhecimentos especializados relacionados com as três dimensões do projeto do Novo Bauhaus Europeu (sustentabilidade, inclusão e estética) e os princípios de funcionamento (processo participativo, participação a vários níveis, abordagem transdisciplinar), bem como conhecimentos especializados no trabalho com pequenos municípios. Será igualmente considerado o equilíbrio geográfico e de género. Os membros também certificarão a ausência de qualquer conflito de interesses em relação a qualquer uma das candidaturas finalistas.

O júri final proporá ao comité de avaliação uma lista de 20 vencedores. Estas decisões basear-se-ão na qualidade das candidaturas, bem como nos seguintes critérios complementares:

- i. a diversidade geográfica,
- ii. o equilíbrio entre temas,
- iii. a diversidade de contextos (rurais/urbanos, realidade socioeconómica, etc.).

O júri final funcionará com base no consenso. Em caso de divergência persistente de pontos de vista, as decisões podem ser tomadas por maioria simples.

### **5. Apuramento dos resultados (previsto para julho de 2025)**

O comité de avaliação começará por verificar a regularidade de todo o processo e a proposta do júri final e elaborará a lista dos 20 vencedores selecionados.

A Comissão Europeia atribuirá os prémios aos vencedores selecionados segundo as recomendações do comité de avaliação numa cerimónia de entrega dos prémios em Bruxelas.

## **7. CANCELAMENTO DOS PRÉMIOS**

A Comissão pode cancelar o concurso ou decidir não atribuir os prémios, sem que tal implique qualquer obrigação de indemnização dos participantes, se: a) não forem apresentadas candidaturas; b) a comissão de avaliação não puder encontrar um vencedor; c) os vencedores não forem elegíveis ou tiverem de ser excluídos.

## **8. RETIRADA DOS PRÉMIOS**

A Comissão pode retirar os prémios após a sua atribuição e recuperar todos os pagamentos efetuados se constatar que: a) foram prestadas falsas declarações e foi cometida fraude ou corrupção para a sua obtenção; b) um vencedor não era elegível ou deveria ter sido excluído; c) um vencedor violou gravemente as suas obrigações nos termos das regras do concurso supramencionadas.

## ANEXO 2: SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Queira ter em atenção que o quadro que se segue foi concebido para o ajudar a verificar se preenche os critérios de elegibilidade descritos na secção 4 do presente guia. Todos os candidatos e candidaturas devem satisfazer todos os critérios descritos no presente guia.

Critério de elegibilidade	Pergunta	Sim/Não
Domínio geográfico de aplicação	<i>O projeto está localizado na UE?</i>	✓/X
Língua	<i>A candidatura foi apresentada em inglês?</i>	✓/X
Exclusão do duplo financiamento	<i>O projeto recebeu um prémio monetário da UE?</i>	✓/X
Candidatos elegíveis	<i>Classificados de acordo com o grau de urbanização do Eurostat (código 2 ou 3 do DEGURBA), o que significa que são reconhecidos como cidades, subúrbios ou áreas rurais.</i>  <i>Tem uma população inferior a 20 000 habitantes</i>	✓/X
Não foi apresentada a mesma candidatura duas vezes, incluindo para os Prémios NEB 2025	<i>O projeto é apresentado duas vezes ou no âmbito de qualquer categoria ou vertente do concurso para os Prémios NEB 2025?</i>	✓/X
Formulário de candidatura preenchido na íntegra	<i>Todos os campos obrigatórios do formulário de candidatura estão devidamente preenchidos? A declaração de confidencialidade que acompanha o formulário de candidatura foi assinada pelo candidato?</i>	✓/X
Documentos obrigatórios	<i>A candidatura contém as informações básicas e os créditos relativamente ao trabalho/conceito, bem como os documentos necessários:</i> <ul style="list-style-type: none"><li><i>Podem ser utilizadas pelo menos seis fotografias com direitos de autor, acompanhadas da autorização, ou outros tipos de representação visual (gráficos, desenhos, etc.) e uma fotografia da infraestrutura/espço público identificado</i></li><li><i>Um plano de desenvolvimento (documento de uma página)</i></li></ul>	✓/X

Três valores fundamentais e três princípios de funcionamento do Novo Bauhaus Europeu	<i>A candidatura explica de que forma o projeto integra e promove os valores e os princípios de funcionamento do Novo Bauhaus Europeu e de que forma melhorarão a vida das pessoas e das comunidades a longo prazo?</i>	✓   X
Relação com a localização	<i>A candidatura está relacionada com um local/região em concreto, tem um grupo-alvo claramente identificado e um objetivo ou objetivos claramente definidos? A candidatura reflete sobre a forma como o projeto contribui para fazer face a desafios específicos que a zona do seu local/região enfrenta?</i>	✓   X
Replicabilidade	<i>O projeto pode ser executado ou aplicado numa localidade diferente daquela de onde provém?</i>	✓   X
Maturidade	<i>A candidatura cumpre os seguintes requisitos de maturidade (estado de execução), que devem ser comprovados por documentos anexados ao formulário de candidatura:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>foi identificado um elemento de infraestrutura ou um espaço público,</i></li> <li>• <i>foi assegurado um compromisso político em relação à ideia do projeto,</i></li> <li>• <i>os cidadãos, parceiros, utilizadores finais e outras partes interessadas foram e serão mobilizados e envolvidos no processo de tomada de decisões através de uma abordagem participativa/cocriação, e</i></li> <li>• <i>o projeto ainda não está concluído</i></li> </ul>	✓   X
Prova documental do nível de maturidade	<i>A candidatura inclui provas do nível de maturidade, dos resultados e dos progressos na execução, estando as provas documentais adequadas anexadas à candidatura:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>cópia do plano de desenvolvimento estratégico (agenda territorial ou plano de desenvolvimento territorial, plano de desenvolvimento local) em que o projeto é referido,</i></li> <li>• <i>cópia do orçamento anual aprovado do município onde foi autorizado o orçamento para desenvolver, pelo menos, uma parte do projeto,</i></li> <li>• <i>uma carta onde o representante político da autoridade pública candidata aprova o projeto,</i></li> <li>• <i>documentos que demonstrem que foram tomadas medidas para envolver de forma significativa os cidadãos, os utilizadores</i></li> </ul>	✓   X

	<i>finals e as principais partes interessadas no processo de tomada de decisões.</i>	
--	--	--